



**CONTRATO N.º 20180026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Trav. Bruno Alves, 28, Anexo 1, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.432.528/0001-32, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) FABIANA LACERDA SILVA, brasileira, portador do CPF n.º 806.018.202-15, residente e domiciliado na ROD. BR 316 S/N KM 48, Bairro Santa Luzia, Santa Luzia do Pará, CEP 68644-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA MISTA DOS AGRIC ENTRE OS RIOS CAETES E GURUPI, pessoa jurídica, com sede à AV. CASTELO BRANCO, 649, Centro, Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 01.410.020/0001-01, neste ato representado por ANTONIO VRANCINEIS DA SILVA REIS, brasileiro, solteiro, produtor rural, Portador do CPF n.º 747.511.072-91, residente e domiciliado na TRAVESSA FERNANDO BULHOS, N.º 46, CENTRO, Santa Luzia do Pará, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 613.206,47 (seiscentos e treze mil, duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 010734 | ABOBORA<br>Especificação: Legume in Natura, tipo abobora, espécie cabocia | QUILO   | 1.500,00   | 4,147          | 6.220,50    |
| 010908 | BANANA<br>Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem            | QUILO   | 21.000,00  | 6,067          | 127.407,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|        |  |         |           |        |           |
|--------|--|---------|-----------|--------|-----------|
| 010911 | MELANCIA<br>Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.   | QUILO   | 21.000,00 | 3,493  | 73.353,00 |
| 010914 | FARINHA DE MANDIOCA<br>Grupo: seca. Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem, Não inferior a 180 dias. | QUILO   | 500,00    | 8,000  | 4.000,00  |
| 010915 | FEIJÃO DA COLÔNIA<br>Feijão caupi. TIPO 1. Grupo I. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega, Não inferior a 180 dias.                       | QUILO   | 8.000,00  | 7,667  | 61.336,00 |
| 010916 | OVO CAIPIRA<br>Grandes, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 24 horas anteriores à data de entrega. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem.   | UNIDADE | 2.000,00  | 0,867  | 1.734,00  |
| 010919 | COUVE<br>Couve - Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Maços com 8 galhos, acond. Em basquetas.   | MAÇOS   | 2.000,00  | 4,017  | 8.034,00  |
| 010921 | CARIRU<br>Cariru- Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Maços com 8 galhos, acond. Em basquetas.  | MAÇOS   | 1.000,00  | 4,000  | 4.000,00  |
| 010922 | CHEIRO VERDE<br>Cheiro Verde - Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Maços com 8 galhos, acond. Em basquetas.   | MAÇOS   | 2.000,00  | 5,367  | 10.734,00 |
| 010923 | CEBOLINHA<br>Cebolinha - Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Maços com 8 galhos, acond. Em basquetas.   | MAÇOS   | 500,00    | 4,900  | 2.450,00  |
| 010924 | MAXIXE<br>Maxixe - Frutos, in natura de 1ª qualidade, graúdos, maduros, sem fermentos ou defeitos, sem machucados, tamanho uniforme de colheita recente. Pacotes de 1kg acondicionados em basquetas.   | QUILO   | 1.000,00  | 8,917  | 8.917,00  |
| 010926 | POLPA DE FRUTA ACEROLA<br>Embalagem plástica resistente contendo 1 kg, sabores variados, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, data de fabricação. Sem adição de açúcar. Contendo registro no Ministério da agricultura e SIE ou SIM.  | QUILO   | 8.000,00  | 9,263  | 74.104,00 |
| 010928 | POLPA DE FRUTA MARACUJA<br>Embalagem plástica resistente contendo 1kg, sabores variados, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, data de fabricação. Sem adição de açúcar. Contendo registro no Ministério da agricultura e SIE ou SIM.  | QUILO   | 8.000,00  | 11,900 | 95.200,00 |
| 010930 | MACAXEIRA<br>Limpa, descascada, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, sem perfurações. Embalagem a vácuo contendo 1kg. Com identificação do fabricante.  | QUILO   | 2.000,00  | 7,500  | 15.000,00 |
| 024339 | FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL<br>De 1 qualidade de safra recente; embaladas em pacotes de 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.   | QUILO   | 6.300,00  | 15,433 | 97.227,90 |
| 024340 | COLORÍFICO ARTESANAL<br>Obtido da matéria prima vegetal em bom estado, isento de substancias   | UNIDADE | 500,00    | 3,600  | 1.800,00  |



|                             |   |         |          |       |           |
|-----------------------------|---|---------|----------|-------|-----------|
| 024341                      | estranhas em sua composição. Embalagem pacote de 100g contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 80 dias.<br>COCO SECO<br>Descascado, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, sem perfurações. | UNIDADE | 7.410,00 | 2,927 | 21.689,07 |
| VALOR GLOBAL R\$ 613.206,47 |   |         |          |       |           |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício da Dotação 2018, Projeto Atividade 20.28 (Manutenção da Merenda Escolar - PNAE), Classificação Econômica (3.3.90.30.00 – Material de Consumo), Subelemento (3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação).

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Santa Luzia do Pará/PA, 05 de Março de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CNPJ: 17.432.528/0001-32**

**FABIANA LACERDA SILVA – Secretária Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES OS RIOS CAETES E GURUPI**

**CNPJ 01.410.020/0001-01**

**ANTONIO VRANCINEIS DA SILVA REIS – Responsável Legal**  
**CONTRATADO(A)**



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

